



DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA Nº 040/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021IA000012

PARECER ÚNICO

1.0 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Identificação do Responsável pela Intervenção Ambiental

Nome:	Maria Aparecida Barcellos Hempfling				
CPF / CNPJ:	382.108.306-87				
Endereço:	Rua São Joaquim, 80/701B - Sagrada Família				
Município:	Belo Horizonte	UF	MG	CEP	31.035-470
Telefone:	(32) 99173-9020	E-mail:	elianacrea@gmail.com		

1.2 Identificação do Proprietário do Imóvel

Nome:	Maria Aparecida Barcellos Hempfling				
CPF / CNPJ	382.108.306-87				
Endereço	Rua São Joaquim, 80/701B - Sagrada Família				
Município:	Belo Horizonte	CEP:	31.035-470	UF:	MG
Telefone	(32) 99173-9020	E-mail:	elianacrea@gmail.com		

1.3 Identificação do Imóvel

Localização:	<input checked="" type="checkbox"/> URBANA	<input type="checkbox"/> RURAL	<input type="checkbox"/> EXPANSÃO URBANA	<input type="checkbox"/> DISTRITO	Regional	
Endereço	Rua Major Mendes Sobrinho, esquina com a Rua Coronel Otaviano da Rocha, Bairro São Domingos					
Município	Ubá	UF	MG	CEP	36504-048	

1.4 Localização Geográfica

Formato Datum: SIRGAS 2000	Latitude			Longitude		
	Grau: 21°	Min: 6'	Seg: 42,94"S	Grau: 42°	Min: 56'	Seg: 30,37"O

2.0 CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE/INTERVENÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/>	Atividade Não Passível de Licenciamento	Descrição da Atividade:	
<input type="checkbox"/>	Atividade Passível de Licenciamento	Código DN 01/2020:	

2.1 DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

<input type="checkbox"/>	SUPRESSÃO DE COBERTURA DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO
<input checked="" type="checkbox"/>	INTERVENÇÃO COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
<input type="checkbox"/>	DESTOCA EM ÁREA REMANESCENTE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA
<input type="checkbox"/>	CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS
<input type="checkbox"/>	CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS COM PROTEÇÃO LEGAL

2.2 Característica do Ambiente

Área de Intervenção:	163,47 m ²	Área do Imóvel:	1.064,95 m ²
Nº de Indivíduos:		Rendimento Lenhoso:	
CAR/INS.MUNICIPAL:			



4.0 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Técnico Responsável: **Vinicius Dal Sasso Ferrari – Engenheiro Agrimensor – CREAMG 192.383/D**
William José Cazetta Vaz - CREAMG68618/D

ART N° **ART N ° 20210155180 / ART N ° 20210216083**

N/A:

5.0 MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Conforme estudos apresentados em decorrência do processo administrativo em questão, fica o(a) responsável pela intervenção ambiental ora requerida obrigado a cumprir com as medidas propostas, e além disso realizar o cumprimento das medidas abaixo citadas:

Das medidas mitigadoras:

- 1 - O projeto de construção contemplará a edificação com mais de 20% da área total do terreno com área permeável, mínimo exigido pela legislação municipal;
- 2 - Todo o perímetro da obra deverá ser cercado com tapumes durante a fase de execução, para evitar o carreamento de material de construção pelas águas de chuva em direção à faixa de 15 metros não edificante, o que poderia afetar as águas do Córrego São Domingos;
- 3- Todo o resíduo sólido da obra será destinado a caçambas contratadas evitando a deposição em via pública e na faixa não edificante do terreno, em atendimento ao Termo de Responsabilidade de Movimentação de Terra/Entulho exigido pela Divisão de Urbanismo e que será assinado junto à Prefeitura Municipal para expedição do Alvará de Construção.
- 4 - Deverá também ser providenciado o cercamento de toda a área não edificante do lote e o plantio de espécies nativas, o que trará ganho ambiental no local uma vez que a área será recuperada e aumentará a capacidade de infiltração.
- 5 - No projeto arquitetônico apresentado há um portão de grandes dimensões com características de carga e descarga voltado para área non edificant, sendo necessário que o mesmo seja retirado, pois toda área non edificant do lote, conforme exposto anteriormente, deve ser preservada e receber plantios de espécies nativas de pequeno porte, não podendo assim ser utilizada como acesso de veículos para o referido portão. Sendo neste caso, permitido um porta/portão pequeno, para acesso de pessoas apenas.
- 6 - Como o projeto arquitetônico apresentado encontra-se em análise no Setor de Urbanismo, através do protocolo PRO-07144/21, foi orientado aos técnicos do setor de Urbanismo, quanto a necessidade de readequação do projeto arquitetônico.

Das medidas compensatórias:

- 1- efetuar o plantio compensatório constante do PTRF apresentado, devendo executar o plantio na proporção 2:1, ou seja, do dobro da área objeto de intervenção, sendo necessário que o plantio compreenda uma área total mínima de 326,94 m².
- 2- executar o plantio no sistema proposto de linhas e entrelinhas e valendo-se de um espaçamento entre as plantas de 4 x 2 metros (8 m² de área útil por planta), deverão ser plantadas o número mínimo de 40 (quarenta) mudas, entre espécies pioneiras e secundárias, com distribuição proporcional à ocupação, segundo as técnicas aplicáveis.
- 3- seguir rigorosamente as etapas de implantação do PTRF, com o combate à formigas, preparo do solo, coveamento, adubação e plantio.
- 4- apresentar relatório inicial até trinta dias após a implantação do plantio.
- 5- apresentar relatório semestral, contados a partir do relatório inicial, contendo a demonstração da execução do coroamento regular, bem como a evolução do plantio, dos tratos culturais e do replantio se necessário.
- 6- nos termos do proposto, os tratos culturais deverão ser executados, sendo no mínimo até cinco anos de acompanhamento a partir do plantio.

6.0 VALIDADE DO PROCESSO

Data de Aprovação:
15/12/2021

Prazo de Execução da Intervenção:
3 Anos

Prazo de Cumprimento das Medidas:
05 Anos

6.0 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Nos termos da DN 02/2020 "Art.30. As medidas mitigadoras e compensatórias por intervenções ambientais, aprovadas nos termos desta deliberação vinculam o interessado ao seu integral cumprimento, valendo a assinatura do interessado na via de cópia do documento de autorização como vinculação ao cumprimento das medidas, cujo compromisso possui eficácia de título executivo extrajudicial, autorizando sua execução judicial em caso de descumprimento nos termos da lei processual civil."

Fica o empreendedor ciente que não está desobrigado de :

I - obter junto aos órgãos competentes os atos autorizativos para realizar intervenções ambientais bem como para intervir ou fazer uso hídrico, quando necessário;

II - implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade; e

III - obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões previstas em legislação específica

Ubá, Minas Gerais, 15 de dezembro de 2021 .

Responsável pela Intervenção

Responsável pelo Uso do Solo


Autoridade Responsável



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.869 – Quinta-feira, 16 de Dezembro de 2021



02	Botijões Vasilhame para gás GLP - Capacidade para 45 quilos. <u>Quantitativo por Secretaria:</u> -Educação: 10	10	unidade	R\$645,00	R\$6.450,00
03	Gás do tipo GLP – P13 <u>Quantitativo por Secretaria:</u> -Desenvolvimento Social: 34 -Cultura: 15 -Ambiente: 20 -Educação: 1.500 -Saúde: 200 -Administração: 30 -Obras: 30	1.829	unidade	R\$125,00	R\$228.625,00
04	Gás do tipo GLP – P45 <u>Quantitativo por Secretaria:</u> -Desenvolvimento Social: 88 -Educação: 500	588	unidade	R\$400,00	R\$235.200,00

PRAZO: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020202.0412200012.021.339030 - Ficha 99 - MANUT.ATIV. DA SECAO DE ALMOXARIFADO; 020602.1212200112.007.339030 - Ficha 369 - MANUT.ATIV.DIVISAO PLAN.GESTAO EDUCACAO; 020603.1230600112.036.339030 - Ficha 417 - MANUT.ATIVIDADES DA CANTINA ESCOLAR; 020701.1012200012.121.339030 - Ficha 612 - MANUT.ATIV.DA DIV. PLANEJAMENTO E GESTAO DA SAUDE; 020701.1012200012.121.449052 - Ficha 622 - MANUT.ATIV.DA DIV. PLANEJAMENTO E GESTAO DA SAUDE; 020701.1030100222.081.449052 - Ficha 741 - MANUT.ATIV.DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA; 020801.0412200012.260.339030 - Ficha 995 - MANUT.ATIV.SEC.MUNIC.OBRAS; 020901.0812200012.311.339030 - Ficha 2117 - MANUT.ATIV.SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 020902.0824400132.210.339030 - Ficha 2134 - MANUT.DO PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS; 020905.0824300132.073.339030 - Ficha 2165 - MANUT.ATIV.CONS.TUTELAR DIR.CRIANCA E DO ADOLESC; 020905.0824300132.073.449052 - Ficha 2171 - MANUT.ATIV.CONS.TUTELAR DIR.CRIANCA E DO ADOLESC; 020906.0824400132.144.339030 - Ficha 2218 - MANUT.DAS ATIV.DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL; 020906.0824400132.147.339030 - Ficha 2224 - MANUT.DO CENTRO DE CONVIVENCIA; 020906.0824400132.147.449052 - Ficha 2227 - MANUT.DO CENTRO DE CONVIVENCIA; 020906.0824400132.442.339030 - Ficha 2256 - MANUT.ATIVIDADES DA PROTECAO SOCIAL BASICA; 021001.1312200142.297.339030 - Ficha 2337 - MANUT.ATIV.SEC.MUNIC.CULTURA, TURISMO E LAZER; 021101.0412200172.204.339030 - Ficha 2477 - MANUT.DA SECRETARIA MUNIC.DO AMBIENTE . Para o exercício de 2022, serão utilizadas as fichas respectivas.

DATA: 09.12.2021

SECRETARIA DE AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA

DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL – DAIA

O Secretário do Ambiente e Mobilidade Urbana torna público que foram concedidos Documentos Autorizativos para Intervenção Ambiental - DAIA - aprovados pelo CODEMA/Ubá em 15/12/2021, ao (s) requerente (s) abaixo identificado (s):

1 - Bom Pastor Imobiliária Ltda - CNPJ: 11.369.521/0001-37. Atividade: Corte de árvores isoladas nativas vivas - Ubá/MG - PA/Nº 2021CT000089. Prazo de Execução da Intervenção: 3 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.869 – Quinta-feira, 16 de Dezembro de 2021



2 - Maria Aparecida Barcellos Hempling - CPF: 382*****-87. Atividade: Intervenção com ou sem supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente - Ubá/MG - PA/Nº 2021IA000012. Prazo de Execução da Intervenção: 03 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

3 - Ipê Participações Ltda - CNPJ: 22.331.176/0001-69. Atividade: Intervenção com ou sem supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente - Ubá/MG - PA/Nº 2021IA000019. Prazo de Execução da Intervenção: 03 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

4 - Marco Antônio de Andrade - CPF: 906*****- 78. Atividade: Intervenção com ou sem supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente - Ubá/MG - PA/Nº 2021IA000020. Prazo de Execução da Intervenção: 03 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

Ubá, 15 de dezembro de 2021.

Vicente de Paulo Pinto

Secretário do Ambiente e Mobilidade Urbana

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Secretário do Ambiente e Mobilidade Urbana torna público que foram concedidas Dispensa de Licenciamento Ambiental ao (s) requerente(s) abaixo identificado(s):

1 - SILVIO EURIDES DE SOUZA JÚNIOR. CNPJ: 19.179.270/0001-45 - Atividade: “Comércio varejista de carnes - açougues”. Ubá/MG - PA/Nº 2021CD000283.

2 - A SOBERANA COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 17.756.909/0001-77 - Atividade: “Comércio varejista de artigos do vestuário, de calçados e de artigos de viagem”. Ubá/MG - PA/Nº 2021CD000185.

3 - I.M.M. Soares . CNPJ: 40.622.459/0001-41 - Atividade: “ Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis”. Ubá/MG - PA/Nº 2021CD000233.

4 - Adilson Luiz Coelho. CNPJ: 38.401.202/0001-18 - Atividade: “Comércio Varejista de Móveis”. Ubá/MG - PA/Nº 2021CD000275.

5 - G-TEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 10.532.385/0001-91 - Atividade: “Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos” e “Comércio varejista de artigos médicos ortopédicos”. Ubá/MG - PA/Nº 2021CD000190.

Ubá, 16 de dezembro de 2021.

Vicente de Paulo Pinto

Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana

EDITAL - 23/2021 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 619/2016 e 845/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: na SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA, à Rua Alvimar Miquelito, 430 - Eldorado - UBA - MG - CEP. 36504096, ou VIA CORREIOS para Rua Alvimar Miquelito, 430 - Eldorado - UBA - MG - CEP. 36504096 (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º

